



[Handwritten signatures and initials]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

ACTA N.º 4/2020

No dia trinta e um de Julho do ano dois mil e vinte, pelas 10,00 horas, no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, reuniu a Assembleia Municipal de Soure, convocada nos termos Regimentais, para a sua **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, com a seguinte Proposta de Ordem de Trabalhos:

Período da Ordem do Dia

Ponto 1. RELATÓRIO DE GESTÃO

- . Prestação de Contas Consolidadas – 2019
- Proposta

Ponto 2. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SOURE
- . Exercícios Económicos de 2020, 2021 e 2022
 - Escolha do Procedimento Prévio
 - Proposta da Câmara Municipal

Ponto 3. RECURSOS HUMANOS

- . Departamento de Administração Municipal e Cidadania
- . Abertura de Procedimento Concursal para 1 (um) Dirigente Intermédio de 1.º Grau – Director de Departamento
 - Designação dos Membros do Júri
 - Proposta da Câmara Municipal

Ponto 4. REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS E APOIO À RECUPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA CONCELHIA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

- . 1.ª Alteração
- Proposta

Ponto 5. VOTO DE PESAR

- Proposta

Período de Intervenção do Público



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

A Folha de Presenças circulou pelas Bancadas, tendo-se verificado:

Na **BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
- Sandra Isabel da Silva Bonito Machado, Prof. (em substituição);
- Olga Maria de Sá Pimenta Fernandes;
- José Maria Ferraz da Fonseca;
- António Abreu Gaspar;
- Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.;
- Jorge Manuel Gomes Simões;
- Luís Carlos Gonçalves Redinha;
- Isabel Cristina Simão M. Neves de Jesus, Dra. (em substituição);
- Nuno José Rodrigues Abreu;
- Nuno Miguel Simões de Carvalho;
- Maria Mabilda Simões Cura, Dra.;
- Rui Pedro Lizardo Roque;
- Rosa Alexandra Travassos Sousa Colaço, Dra.;
- Rafael Alexandre Tralhão Gomes, Dr.;
- Jorge Manuel Neves Branco;
- Manuel Branco Aires;
- Sérgio Filipe da Costa Monteiro (em substituição);
- Carlos Mendes Simões;
- Porfírio António Cardoso Quedas, Dr.;
- Evaristo Mendes Duarte;

A **Ausência** dos Senhores Deputados:

- Jorge Manuel Simões Mendes, Dr.;
- Patrícia Alexandra P. Simões, Eng.;
- José Ribeiro Catarino;
- Sérgio David Monteiro Sá.

Na **BANCADA DA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP-PPM**

A **Presença** dos Senhores Deputados:

- Virgílio Manuel dos Santos Costa, Dr.;
- Márcia Cristina Lopes Travassos, Dra.;
- José Manuel Páscoa G. Mendes;
- Susana Isabel Anjo Lapo, Dra.;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no
Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Na **BANCADA DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA**

A **Presença** do Senhor Deputado:

- José Francisco Ferreira Malhão, Dr.;

A **Ausência** dos Senhores Deputados:

- João Augusto de Castro Ramos Pereira, Eng.º;
- Ana Isabel Fernandes Fortunato, Dra.

Na **BANCADA DO M.A.I.S**

A **Presença** do Senhor Deputado:

- António José Martinho dos Santos Mota, Dr.;

Na **BANCADA INDEPENDENTE**

A **Presença** do Senhor Deputado:

- Ângelo Manuel Cordeiro da Silva Penacho, Prof.;

Assim, estando presentes 28 (vinte e oito) membros, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, confirmada a existência de quórum, declarou aberta a Sessão.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Ordem de Trabalhos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia:

“Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhoras e Senhores Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados Municipais, Membros do Gabinete de Apoio, quer da Câmara Municipal, quer da Assembleia Municipal... Bom dia a Todas e a Todos...”

Vamos dar início à segunda sessão extraordinária do corrente ano de 2020.”



Handwritten signature in blue ink.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

PONTO 1. RELATÓRIO DE GESTÃO

. Prestação de Contas Consolidadas – 2019

- Proposta

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:
“Bom dia, Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhores Membros da Mesa, Caros colegas de Executivo, Senhores Deputados e Presidentes de Junta de Freguesia eleitos... Estamos nesta assembleia municipal extraordinária, que decorre neste período de julho, por força da possibilidade legal que existe por causa da pandemia do Covid19; Uma obrigação que devia ser respeitada até ao dia 30 de junho pôde passar para este período, dado que a apresentação do Relatório de Contas e Gestão do Município, pôde passar de 30 de abril para 30 de julho.

Esta apresentação ocorre por força da participação do município no capital social das Águas do Baixo Mondego e Gândaras, empresa intermunicipal S.A., na qual temos uma participação superior a 20%, e como tal a prestação de contas do município tem de obedecer a consolidação. O perímetro da consolidação esgota-se na participação desta empresa, com um capital social de pouco mais de 2.000.000,00€, embora nós tenhamos também participações na ERSUC, e na CoimbraVita, mas com uma participação muito diminuta, o que coloca essas empresas fora do perímetro da consolidação. Como sabem a ABMG foi constituída no final do ano passado, digamos que apenas teve um mês de actividade, em termos de constituição e de despesas de constituição, não teve outra actividade comercial nem desenvolveu a prestação de nenhum serviço, como tal, é insignificante para as contas que foram aprovadas há um mês atrás.

Na explicação que está dada sobre a nossa obrigação em consolidar as contas, dizer que, das três hipóteses de métodos de consolidação, entre o *método da simples agregação* que seria um método mais aritmético e que se aplica na ausência de qualquer participação no capital das entidades consolidadas, o *método da consolidação integral* que se aplica quando a entidade consolidante detém uma participação superior a 50%, adotou-se o *método da equivalência patrimonial* que é um método que consiste na substituição no balanço do município, do valor contabilístico das partes de capital equivalentes àquilo que é a nossa participação na ABMG. E portanto, como podem verificar pelos documentos que se juntam no relatório, eles são muito idênticos aos já apresentados na prestação de contas; As variações patrimoniais, por exemplo, têm a ver com aquilo que seriam as disponibilidades financeiras do município, os 30.000,00€ com que entrámos para o capital, que aparecem no activo da empresa, e portanto, se entrámos com 2.000.000,00€ para o activo líquido da empresa, obviamente que diminui e já foi repercutida essa diminuição nas contas do município.”



72 0

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Foi deliberado, por maioria, com 23 (vinte e três) votos a favor -- 21 (vinte e um) da Bancada do PS, 1 (um) do Deputado do M.A.I.S. e 1 (um) do Deputado Independente -- e 5 (cinco) abstenções -- 4 (quatro) da Bancada da Coligação do PPD/PSD-CDS/PP-PPM e 1 (um) da Bancada da CDU --, aprovar a proposta de Relatório de Gestão e de Prestação de Contas Consolidadas - 2019. -----

Ponto 2. SERVIÇOS MUNICIPAIS

. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SOURE

*Exercícios Económicos de 2020, 2021 e 2022

- Escolha do Procedimento Prévio

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **SERVIÇOS MUNICIPAIS**

. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SOURE

*Exercícios Económicos de 2020, 2021 e 2022

- Escolha do Procedimento Prévio

Assim, com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 17.964,00 euros - para um período de três anos -, inferior ao limite máximo de 20.000,00 euros, estabelecido para o recurso ao procedimento de consulta prévia, cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo tem dotação no orçamento para o presente ano de 2020, e seguintes, pela rubrica 01.02.02.02.20 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 16.003 2020/368.



Handwritten initials and a circled mark in the top right corner.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 68.º DA LEI N.º 2/2020, DE 31 DE MARÇO (OE 2020)

- N.º 1 - O preço unitário do preço base proposto para o presente serviço não ultrapassa o valor unitário que serviu de base para o gasto de serviço idêntico no ano de 2019.
- N.º 5 e 6 - Uma vez que se trata de um serviço de consultoria, conforme informação dos Serviços, não há possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia.
- N.º 7 e 8 - Tratando-se de um contrato de avença, é necessário Parecer Prévio Vinculativo do Presidente do Órgão Executivo, que junto se anexa.

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda

5. JÚRI

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Dirigente Intermédio do Setor, em R/S,
(Fernando Cavacas, Dr.)
23.07.2020

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:

“A apresentação desta proposta carece de uma curta justificação e porventura fundamentação... Desde o exercício de 2014, que por força da Lei das Finanças Locais – Lei n.º 73 de 2013 – o município de Soure está obrigado a auditoria externa, por Revisor Oficial de Contas, ao seu Relatório de Gestão e à sua Prestação de Contas. Até hoje, tivemos esse serviço, prestado por três Revisores Oficiais de Contas: um que prestou esse serviço pelos primeiros quatro exercícios, correspondentes ao primeiro mandato - o Dr. Sacramento; relativamente às contas de 2018, o serviço foi prestado pelo Dr. Sérgio Gomes; e para as contas de 2019 a Sociedade Revisores Oficiais de Contas, da Firma Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados. Esta empresa respondeu a um convite de um procedimento de contratação pública, por consulta prévia, a três Revisores Oficiais de Contas, o ano passado. Portanto, em termos de contratação pública nós adoptámos a modalidade da consulta prévia, porque não estávamos integralmente



Handwritten marks in the top right corner, including a large vertical stroke and a signature in blue ink.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

satisfeitos com o serviço e com o apoio prestado pelo Dr. Sérgio Gomes, e por isso entendemos voltar ao mercado e fazer uma consulta prévia. Entretanto, aperfeiçoámos o caderno de encargos e convidámos o Dr. Sérgio Gomes, convidámos uma outra empresa, e convidámos a empresa do Dr. Marques de Almeida. O procedimento foi ganho, nos termos do procedimento da contratação pública, da consulta prévia, por esta empresa Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, para o período de um ano. A nossa avaliação sobre o trabalho desta empresa, é bastante positiva porque, alguns problemas que estamos conscientes que existem, do ponto de vista de alguns procedimentos, de alguns formalismos, do atingir alguns objectivos que pretendemos que sejam atingidos pela qualidade do serviço municipal para uma melhor e eficaz gestão das contas do município, para uma melhor e eficaz gestão do seu património, aumentar o grau de exigência, e para mais, com a entrada do município no capital social de uma empresa municipal, com o nível de responsabilidade que tem, e com a complexidade da entrada em funcionamento dessa empresa e desta articulação que nos obriga àquilo que foi o ponto anterior da consolidação de contas. Portanto, o grau de exigência, o grau de trabalho, a prestação de serviço, o grau de informação, o acompanhamento, a auditoria independente, sujeita à crítica, ao escrutínio, a observações, a reservas, a ênfases, como está visto no relatório... Portanto, aquilo que eu pretendo e a maioria do executivo pretende, é que esse serviço seja feito de acordo com o que a Lei da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas tem instituído, para um cumprimento da Lei, acima de tudo, mas também para a orientação da Lei e do seu cumprimento perante as entidades que audita. Esta firma Marques de Almeida, para além de ser uma das mais conceituadas do país e da região, é uma empresa que é líder de mercado pelos principais municípios e empresas municipais da região, portanto, se o ano passado ganhou um concurso cumprindo um caderno de encargos pela proposta do mais baixo preço, este ano, não fazia sentido, estando nós num processo de integração com a empresa intermunicipal ABMG, com mais dois municípios, que fossemos outra vez ao mercado à procura dum preço ainda mais baixo, podendo correr riscos da mudança do Revisor Oficial de Contas, e, de mais este ano, poder não satisfazer as nossas necessidades imediatas, porque já estamos no final de julho e, até hoje, mantivemos o serviço para as contas de 2019 do Dr. Marques de Almeida; Obviamente que eles estão por dentro da informação deste primeiro semestre, muito atípico, de 2020 e não fazia sentido ir mudar agora, em agosto, de Revisor Oficial de Contas. Por isso, em termos de procedimento de contratação pública prévio, eu usei as minhas competências para convidar a empresa do Dr. Marques de Almeida a apresentar proposta para um preço base igual ao do ano passado; tendo em conta que isto deve ter uma visão de médio prazo, uso o expediente que a Lei permite, do serviço poder ser contratado para três anos; com esta possível contratação para três anos, ao mesmo preço que um ano, garante uma estabilidade do trabalho de auditoria da própria empresa e da relação entre o município e esses auditores, e, dentro daquilo que a Lei em termos de contratação pública também admite como sendo um ajuste directo. Portanto,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no
Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

assumidamente, um ajuste directo com estes fundamentos, e propus ao município que, tendo a firma do Dr. Marques de Almeida aceite este desafio pelos valores de 2019, propor à Assembleia Municipal, que nomeie/designe no uso da vossa competência, que avaliem estes fundamentos, tenham em conta o trabalho que vos foi apresentado, quer o mês passado no relatório de gestão, quer agora no relatório de consolidação, e que se aprove a proposta do executivo para a designação desta empresa”.

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia:

“Apenas duas clarificações: Primeira – com todo o respeito por aquilo que disse o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal não nomeia nem designa!... A Assembleia Municipal aprecia uma proposta da Câmara Municipal!... E, se aprovar essa proposta, a tradução jurídica dessa aprovação é uma nomeação ou designação... Agora, a nomeação ou designação em si, resulta duma proposta cuja responsabilidade é, exclusivamente, da Câmara Municipal!!! nós apreciamos essa proposta... se a aprovarmos, a sua tradução objectiva será a nomeação ou designação.

Segunda – Metodologia de voto a usar... Neste caso, independentemente de informações jurídicas sobre a matéria, a Mesa da Assembleia Municipal tem tido um entendimento muito claro!... O entendimento é de que, aqui, não se justifica a utilização, no plano jurídico, do voto secreto... Nós não estamos a apreciar, pròpriamente, comportamentos individuais... se, porventura, for aprovada a proposta da Câmara Municipal... o que estamos a apreciar é o mérito de um serviço prestado, o mérito de uma actividade reconhecida... Portanto, iremos votar de forma nominal a apreciação de uma Proposta da Câmara Municipal...”.

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Virgílio: “Bom dia a todos... Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, caros colegas Deputados... A Câmara Municipal propõe que seja nomeada esta empresa de Revisores Oficiais de Contas... Nos termos do artigo n.º 77-1 do Regime Financeiro das Autarquias Locais, “o Auditor Externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo de entre os Revisores Oficiais de Contas ou sociedades de Revisores Oficiais de Contas”... O que se pretende aqui, se bem entendo, é a celebração de um contrato de prestação de serviços que vai ter uma duração de três anos, e portanto esse contrato irá ter uma duração que ultrapassa o actual mandato autárquico que irá finalizar em setembro do ano que vem. Senhor Presidente da Câmara, tem a certeza que pode estar a celebrar um contrato de prestação de serviços de auditoria externa às contas para um período que excede o actual mandato?... Visto que estão em causa os exercícios económicos 2020, 2021 e 2022?... O de 2020 ainda está abrangido, mas 2021 e 2022, não!... Eu tenho dúvidas que possamos adoptar uma deliberação, no sentido de, nesta matéria, estar a impor ao futuro Executivo e à futura Assembleia Municipal, uma deliberação que os vai



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Mário Jorge Nunes'.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no
Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

“amarrar” a um contrato que provém desta Assembleia, sob proposta do actual Executivo, mas que vai cessar funções. Já agora, uma nota... No caderno de encargos tem aqui uma redacção que carece de retificação, que é o ponto 13 – “Foro Competente para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Soure, com expressa renúncia a qualquer outro” ... Isto já não pode acontecer porque Soure já não tem Tribunal de Comarca, mas sim um Juízo Local de Competência Genérica, que pertence ao Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra”.

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:

“O Dr. Virgílio veio aqui fazer uma pergunta muito objectiva: É se eu tenho a certeza que podemos celebrar este contrato?... Eu tenho a certeza que podemos celebrar este contrato! A celebração de contratos rege-se pelo Código da Contratação Pública, e, portanto, de certeza absoluta que o podemos fazer e desafio o Dr. Virgílio a encontrar norma contraditória.

Sobre a outra questão que podemos dizer que é de moral política... Quem está a ocupar os cargos, tem de facto, um calendário de eleição para um mandato, mas o trabalho que se desenvolve e as responsabilidades do município, não têm a ver com o mandato do Órgão. Nós, este ano, iremos chegar a outubro e aprovar o Plano de Actividades e Orçamento Plurianuais, e não é pelo mandato terminar em 2021 que só se vão programar as obras e as acções que se esgotam em 2021. Isso é uma visão muito redutora, até do próprio funcionamento da vida da nossa sociedade democrática, quer em termos autárquicos, quer em termos de nação, porque os governos podem cair a todo o momento. Portanto, com o devido respeito, Dr. Virgílio, não se mede por aí... Ainda assim, corrija-lo na tentativa que o Senhor fez, de poder restringir a liberdade de raciocínio aos seus colegas de assembleia; De facto, o que se procura é um Revisor Oficial de Contas para auditar as contas de 2020 - estamos em final de julho, já com mais de metade do ano decorrido -, as contas de 2021, independentemente da mudança de todos os protagonistas e de todos os Órgãos Autárquicos que possam ocorrer no próximo acto eleitoral, as eleições são em outubro, a tomada de posse será em finais de outubro, princípios de novembro, e com o devido respeito o ano de 2021 também será para auditar, ainda, as contas deste executivo. Portanto, haverá todo o tempo do mundo, durante o ano de 2022 para avaliar o trabalho desenvolvido em 2020 e em 2021 e propor no final do ano de 2022 a alteração, ou não, do Revisor Oficial de Contas. Por outro lado, a responsabilidade pela estabilidade e pela aposta no trabalho a desenvolver, ainda, por esta empresa e a estabilidade que o município necessita nos desafios que a modernização do próprio Estado, com a atribuição de novas competências, e algumas que, por força da Lei, seremos obrigados a aceitar em 2022, nomeadamente a Educação e a Saúde, que até hoje recusámos; Está um outro pacote de entrega de responsabilidades, como é o caso do sector da Acção Social, para o município – está o projecto-lei a ser discutido, a ser preparado, já foi partilhado com a Associação Nacional de Municípios e com os Municípios -. Mais um encargo para sair em 2022! O



[Handwritten signature and initials]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no
Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

pleno funcionamento no ano de 2021 da própria empresa ABMG, com um sector importante e com um investimento no concelho de Soure de quase 10.000.000,00€, até essa altura de 2021/2022, obriga-nos a ter uma estabilidade muito grande em termos de organização administrativa, contabilística e financeira. A responsabilidade que assumimos enquanto entidade gestora do emparcelamento do Campo do Conde – uma candidatura global de 25.000.000,00€ -, mas cuja responsabilidade do município de tutela como entidade pública para o emparcelamento do Campo do Conde na ordem dos 12.000.000,00€; a perspectiva que temos, de ainda em setembro, juntamente com a Associação de Beneficiários do Baixo Mondego, com o Município da Figueira da Foz e com o Município de Pombal, passemos à segunda fase do Pranto, o chamado Pranto II, com outro tanto de investimento, obriga-nos a ter cautelas, estabilidade e numa equipa em que acreditamos. Por isso a nossa proposta mantém-se, dizendo aos senhores deputados que está dentro da legalidade, está dentro daquilo que a Lei prevê; A Lei também não proibia que alterássemos a proposta e viéssemos a esta assembleia propor outros auditores, eu é que teria muita dificuldade em chegar aqui hoje e propor outros auditores, se não tivesse um motivo de força maior. Ainda por cima com uma satisfação na escolha porque, embora eu não seja masoquista, o relatório é um relatório que nunca é simpático para a administração do município, tem muitas enfases, muitas chamadas de atenção, o que prova que o Revisor oficial de contas agiu, sobretudo, com independência e com rigor, e estamos aqui para corrigir nos próximos anos o máximo de reparos que o Revisor Oficial de Contas nos fez, nas suas reservas e nas suas enfases.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia:
“A Proposta em apreciação, tem acolhimento jurídico... aliás, se não o tivesse não teria sido incluída na Ordem de Trabalhos e não seria colocada à votação; a não ser que surgisse, à posteriori, um qualquer parecer jurídico que evidenciasse que a Mesa tinha cometido um erro de análise e que teria colocado à apreciação uma Proposta, juridicamente ferida de legalidade... Não é o caso!!! A única questão que o Dr. Virgílio levantou, não obstante a sua formação pessoal de natureza jurídica, foi de natureza política... O que ele observou foi se faria sentido esta Assembleia Municipal cujo mandato termina no final do próximo ano, estar a aprovar a contratação de um serviço que se prolongaria para o mandato seguinte... Apenas lembrar o Senhor Deputado, Dr. Virgílio Costa, do seguinte: Lembrar que a Câmara tem uma personalidade jurídica, independentemente de quem é eleito para a gerir; lembrar que nós podemos aprovar um qualquer investimento plurianual que, porventura, poderia não ter a priorização de quem viesse a seguir, mas, quem vier a seguir terá de o acabar!... É esta a lógica democrática!... Portanto, não há qualquer ilegalidade e há uma história metodológica habitual que, com todo o respeito, desmonta a preocupação política do Senhor Deputado Municipal, Dr. Virgílio Costa.”



[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Foi deliberado, por maioria, com 26 (vinte e seis) votos a favor -- 21 (vinte e um) da Bancada do PS, 2 (dois) da Bancada da Coligação do PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 1 (um) da Bancada da CDU, 1 (um) do Deputado do M.A.I.S. e 1 (um) do Deputado Independente -- e 2 (dois) votos contra -- dos Depuados, Dr. Virgílio Costa e José Páscoa Mendes, ambos da Bancada da Coligação do PPD/PSD-CDS/PP-PPM --, aprovar a proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----

Ponto 3. RECURSOS HUMANOS

- Departamento de Administração Municipal e Cidadania
- Abertura de Procedimento Concursal para 1 (um) Dirigente Intermédio de 1.º Grau – Director de Departamento
 - Designação dos Membros do Júri
 - Proposta da Câmara Municipal

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Recursos Humanos

- Abertura de procedimento Concursal para Diretor do Departamento de Administração Municipal e Cidadania
- Designação dos membros do júri pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

- Abertura de Procedimento Concursal para Diretor de Departamento Municipal, do Departamento de Administração Municipal e Cidadania

Considerando:

- A publicação no Diário da República, II Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020 da alteração à Estrutura Orgânica e Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de dezembro de 2019 e deliberações da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019 e 09 de dezembro de 2019, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2020;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

- O meu Despacho de designação em regime de substituição de 01 de julho de 2020, de acordo com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de um cargo de direção intermédia de 1.º grau, tendo em vista assegurar a dinâmica de funcionamento do referido Departamento;

- A necessidade de provimento no cargo de direção intermédia através de procedimento concursal, considerando indispensável para garantir o adequado cumprimento e execução das atividades dos Serviços do referido Departamento.

Proponho a abertura de um procedimento concursal para o cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, para o **Departamento de Administração Municipal e Cidadania**, nos termos dos artigos 12.º e seguintes da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas suas atuais redações.

- Designação dos membros do júri pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal

Considerando ainda:

Que o n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dispõe que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais;

Proponho que a composição do Júri seja a seguinte:

- **Presidente: Francisco José Alveirinho Correia – Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Castelo Branco;**
- **1.º Vogal – Hugo Filipe Patrício da Costa – Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Santarém;**
- **2.º Vogal – Manuel Filipe Mateus Reis – Professor do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;**
- **Suplente – Agostinho António Gonçalves Lopes – Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Ansião;**
- **Suplente – Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos – Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montemor-o-Velho;**

Paços do Município de Soure, 23 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Jorge Nunes

Usou da palavra o Senhor Deputado Municipal, Dr. Virgílio Costa: “É proposta a esta Assembleia uma deliberação, sob proposta da Câmara, relativamente à composição de um júri para um procedimento concursal para Director de Departamento Municipal, do Departamento de Administração Municipal e Cidadania. Penso que é um cargo de magna



[Handwritten signature and initials]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

importância, mas a questão é esta: Nós, Deputados, recebemos esta informação e, de facto, está aqui a composição do júri, estão aqui indicados nomes de pessoas. O que eu lamento, é que não nos foi dada qualquer informação sobre o currículo de quem são essas pessoas, o que fazem e que qualificações têm. Portanto, nós somos colocados nesta contingência, sem saber em quem estamos a votar! Acho que deveria ter existido uma informação complementar em termos de currículo dos elementos que compõem este júri.”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “Por aquilo que temos observado, e aquilo que a Lei nos pede, é que se elabore uma Proposta, porque a competência para aprovar essa Proposta da constituição de júris para cargos dirigentes é da Assembleia Municipal. Portanto, as pessoas estão identificadas, está identificado a função e o cargo que exercem actualmente, não o seu currículo, porque a Lei a isso não obriga nem há nenhuma orientação que a isso obrigue; Além do mais, como o Senhor Deputado, Dr. Virgílio Costa sabe, pela sua formação profissional e social, todos os cargos desta índole, eu diria mesmo, todos os funcionários públicos em funções, têm a sua nomeação em Diário da República, e sempre que se encontram nomeados - seja uma direcção intermédia do grau mais baixo, grau cinco, ou do grau um, como é o Director de Departamento - têm uma síntese curricular em Diário da República a acompanhar essa nomeação. Portanto, seria fácil, porventura, a qualquer cidadão, tentar conferir a veracidade dos nomes que aqui estão propostos, a veracidade do cargo que essas pessoas, ao dia de hoje exercem e, portanto, cumprimos aquilo que está determinado, que é a indicação dos nomes e acrescentámos o cargo que as pessoas exercem, porque a Lei diz, que para ser Júri num determinado concurso, para uma determinada função, quais são os requisitos mínimos... E, as pessoas que estão aqui, a ser propostas, são Directores de Departamento de Municípios de dimensão superior ao Município de Soure. Desde que esta Assembleia iniciou funções, já passaram por esta Assembleia dezenas de nomeações de Júri, e nunca foi levantada esta questão por nenhum Deputado Municipal de que haveria interesse ou pertinência em chegar à Assembleia a possibilidade de uma maior apreciação curricular. Houve uma Assembleia em Abril do ano passado, onde, para concursos de cargos dirigentes, até houve votos contra e na altura ninguém manifestou que os votos contra tivessem sido por falta de informação curricular. De qualquer das maneiras é fácil digitar o nome destas 4 (quatro) pessoas e, em termos imediatos, há-de aparecer a página do Diário da República, que tem a síntese curricular de qualquer um deles. Se a Assembleia entender que é importante esta questão, obviamente, numa próxima designação de júris, terei o cuidado de fornecer aos Senhores Deputados a demais informação que lhe aprouver.”



7/14/20

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Foi deliberado, por maioria, com 24 (vinte e quatro) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 2 (dois) brancos, após votação por escrutínio secreto, aprovar a proposta de composição do júri, apresentada pela Câmara Municipal:

- Presidente: Francisco José Alveirinho Correia – Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Castelo Branco;*
- 1.º Vogal – Hugo Filipe Patrício da Costa – Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Município de Santarém;*
- 2.º Vogal – Manuel Filipe Mateus Reis – Professor do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra;*
- Suplente – Agostinho António Gonçalves Lopes – Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Ansião;*
- Suplente – Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos – Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças do Município de Montemor-o-Velho;-----*

Ponto 4. REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS E APOIO À RECUPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA CONCELHIA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

- **1.ª Alteração**
 - Proposta

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS E APOIO À RECUPERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA CONCELHIA, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19 - PROPOSTA

O Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoio à Recuperação da Atividade Económica Concelhia, no âmbito da pandemia COVID-19, aprovado em sede de Câmara Municipal e Assembleia Municipal nas reuniões de 08/06/2020 e 29/08/2020, respetivamente, teve por base a necessidade de dar resposta a uma necessidade sentida no concelho, provocada pela pandemia COVID-19.

A pretensão de criar um instrumento que concretizasse os objetivos a atingir, de forma célere e eficaz, levou a que se a opção tomada fosse a de criação de um Regulamento, cuja tramitação se encontra plasmada em informação técnica dos serviços municipais, que se juntam à presente proposta de alteração.



[Handwritten signature and initials]

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Não obstante, do referido anteriormente, foram identificadas as situações, cuja urgência de clarificação se verificou, e que constituem a Primeira alteração ao documento, que a seguir se identificam:

1. Último paragrafo do preâmbulo, passa a ler-se : “Decorrido o inicio do procedimento, após o qual foi dada publicitação pública, e a recolha de contributos dos interessados, nos 30 dias subsequentes, de acordo com as sugestões apresentadas; e considerando o previsto nos art. 2.º, 48.º e 241.º da CRP, na alínea d) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, no n.º 2 do artigo.º 23º, na alínea g) do n.º 1 do art. 25.º, alíneas K) e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos art. 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), é elaborado o seguinte Regulamento”.
2. Artigo 1.º, passa a ler-se: “O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea d) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, conjugado com as alíneas m) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas K) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013.”
3. Artigo 2.º, passa a ler-se: “O presente Regulamento de Concessão de Incentivos e Apoios à Recuperação da Atividade Económica Concelhia no âmbito de Epidemia COVID-19, define as formas e as regras dos incentivos a conceder a empresas, empresários em nome individual, pessoas singulares, instituições de serviço social e famílias do Concelho de Soure, doravante passando a designar-se ImpulSoure 2020.”
4. Artigo 3.º, passa a ler-se: “O disposto neste Regulamento abrange as empresas, empresários em nome individual, instituições de serviço social, com sede e estabelecimento no concelho de Soure, bem como as pessoas singulares nele residentes.”
5. Número 1 do artigo 5.º, passa a ler-se: “Tenham a sua sede fiscal e estabelecimento no Concelho de Soure”.
6. Alínea d) do número 1 do artigo 6.º, passa a ler-se: “d) isentar o pagamento de todas as taxas referentes a procedimentos de obras particulares (serviços, atividades e licenciamentos diversos; edificação e urbanização; instalações de armazenamento de produtos e de postos de abastecimento de combustíveis; licenciamento industrial; ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo; e publicidade)”.
7. Introdução do número 3 do artigo 7.º: A todos os utilizadores finais, não domésticos, abrangidos pelo n.º 2, do artigo 44º, Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos será aplicada, até 31 de dezembro de 2020, o desconto de 50% da tarifa de disponibilidade (fixa).
8. Título do Capítulo IV, passa a ler-se: “CAPITULO IV – Incentivos e Apoios às Famílias e pessoas singulares”
9. Introdução do artigo 10ºA: As pessoas singulares poderão beneficiar dos apoios previstos nas alíneas d) do nº1 do artº 6º e a) do artº 7º do presente regulamento, desde que relacionados com prédios ou serviços na área do concelho de Soure.
10. Alínea e) do número 1 do Artigo 11º, passa a ler-se: “Comprovativo de IBAN, onde consta o nome do titular da conta”.



J *d*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no
Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

11. Introdução do número 3, do artigo 13º: “O não cumprimento do disposto no número anterior, implica a devolução total dos apoios concedidos”.

Tendo em conta o anteriormente exposto, **proponho:**

- que sejam aprovadas as alterações que constituem a Primeira Alteração ao Regulamento de Concessão de Incentivos à Recuperação da Atividade Económica Concelhia, no âmbito da pandemia COVID-19; e que seja dada continuidade ao procedimento, nos termos da informação técnica dos serviços, anexa a esta proposta.

Soure, 23 de julho de 2020
O Presidente da Câmara Municipal
Mário Jorge Nunes

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes:
“Nós apresentámos, a 30 de junho, uma Proposta a esta Assembleia, aprovada na reunião de câmara, que obteve a vossa aprovação; mas quando passámos para a parte operacional, após uma leitura mais atenta e a obtenção de alguns esclarecimentos, obrigou-nos a retardar a publicação em Diário da República da Proposta apresentada, porque, de imediato, se verificou a necessidade de introduzir pequenas alterações, mas que embora sendo pequenas, algumas delas davam maior conforto e lastro legal à decisão tomada pelos órgãos municipais. Para além das questões de fundamentação legal, que achávamos imperiosas na eficácia do regulamento, também aproveitámos para corrigir alguma linguagem, dissipar algumas dúvidas que nos estavam a ser colocadas e acrescentar uma outra alínea e que tem efeitos práticos, que é a questão dos resíduos sólidos urbanos, para os utilizadores não-domésticos; Os resíduos sólidos urbanos ainda é uma competência integral do Município, e que não está delegada na empresa, portanto, o exercício dessa actividade e a gestão do sistema é da inteira responsabilidade do Município, e daí a possibilidade de interirmos com um desconto de 50% na tarifa fixa aos consumidores não-domésticos, onde verificámos haver algum grau de injustiça por estarem todos no mesmo envelope, porque o regulamento existente do município sobre a tarifa fixa dos consumidores de resíduos, só divide entre, domésticos e não domésticos; e se para os domésticos a taxa fixa é de 3,99€/mês que é um valor que passa despercebido, na tarifa fixa dos não-domésticos, ou seja, de todos os outros, a taxa é 14,00€... Achamos que neste período de grande contingência, e de diminuta actividade económica, podíamos ter aqui uma atenção. E como a competência é nossa e podemos passar para um procedimento de excepção até 31 de dezembro, nessa contenção, tendo em conta que, esta taxa não tem grande expressão económica para o município, de todas as medidas que aqui são propostas esta é a que tem maior expressão – Ponto 7 – Artigo 7.º – “Todos os utilizadores finais não domésticos, abrangidos pelo n.º 2, do artigo 44.º, Regulamento de



Handwritten marks in blue ink, including a large vertical line, a small 'a', and a circled 'e'.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Resíduos Urbanos será aplicada, até 31 de dezembro de 2020, o desconto de 50% da tarifa de disponibilidade (fixa)”. Portanto, trata-se de alterar a taxa, que é uma competência do município, mas em momento próprio, ou seja, temos de aprovar no ano anterior para o ano seguinte. Portanto, esta medida de exceção incluímo-la no regulamento, e a competência para o regulamento é da Assembleia Municipal e nós propomos à Assembleia Municipal que, de entre outras pequenas correcções/alterações também aceite esta, como sendo a mais significativa do ponto de vista prático, mas, tendo em conta a sua diminuta expressão económico-financeira para o município, não altera o que temos programado.”

Usou da palavra, o Senhor Deputado Municipal Dr. Virgílio Costa: “A nossa Bancada, na deliberação anterior, aprovou, deu um voto favorável portanto, à aprovação do regulamento da concessão de incentivos e apoio à recuperação da actividade económica concelhia, no âmbito da pandemia do Covid-19. Agora, é-nos apresentada a primeira alteração a esse regulamento, o qual não teremos qualquer inconveniente em aceitar, visto fundamentalmente que se trata de clarificar e aperfeiçoar a redacção de alguns artigos, e portanto nós apoiaremos. Agora, a primeira deliberação, já data há cerca de um mês, agora vem mais uma alteração. Trata-se aqui de conceder apoios à actividade económica... Estão em causa prejuízos sofridos nos meses de março, abril e maio... O que eu pergunto é o seguinte: Quando é que estes incentivos, nomeadamente sob a forma de apoios financeiros como estão previstos no artigo 7.º, chegam às empresas, às pessoas e às instituições que estão abrangidas no âmbito subjectivo deste regulamento?... O que eu quero saber é se, apesar destas alterações o regulamento já está em execução, e se está em execução, quando é que esses incentivos chegam às empresas, às pessoas e instituições nele abrangidas. Como disse estamos a aprovar auxílios emergenciais para uma situação passada, amanhã entramos no mês de agosto, e o tempo passa. Para quando, Senhor Presidente?”

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes: “Dr. Virgílio Costa, a sua pergunta tem resposta no próprio regulamento, e a sua pergunta faz sentido para quem anda distraído ou para quem não conhece os procedimentos da Administração Pública ou não tem conhecimentos do Direito, porque quem tem, como o Senhor, sabe bem que a Administração Pública Portuguesa tem que se reger por alguns princípios: O princípio da legalidade, por exemplo, é um dos principais, e como tal, por muita vontade que os políticos tenham a pressa nunca é boa conselheira na utilização dos bens políticos. O desafio que eu também lançava ao Dr. Virgílio Costa, e que pode aproveitar, para na próxima Assembleia Municipal, no período de discussão da Informação Escrita é fazer essa avaliação crítica sobre o desempenho do Município, também nesta matéria dos apoios concedidos ou a conceder ao desenvolvimento da actividade económica, e desafio-o a encontrar no espectro municipal nacional, mais



Handwritten signature and initials in blue ink.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

algum município que fosse ou vá tão longe quanto nós, e portanto, prestarei essas contas quando o Senhor for estudar este regulamento, a sua aplicação e for estudar a aplicação temporal das nossas medidas, comparadas com todos os outros 307 municípios a nível nacional. Nesse dia estou disponível para acertar contas consigo sobre o desempenho do Município de Soure, que a esta data de hoje desafio-o a encontrar um Município que tivesse ido tão longe - cerca de 300.000,00€ que vamos colocar no tecido económico local que foi prejudicado pelo Covid19 -. Eu prefiro propor ao executivo municipal apoiar estas medidas e redobrar os cuidados e o dever de lealdade ao órgão deliberativo, Assembleia Municipal, do que chegar aqui e dizer aos Senhores Deputados Municipais: podem confiar na proposta de contratação do Revisor Oficial de Contas porque ele está dentro da Lei; podem confiar na proposta de nomeação do júri para directores de departamento porque são pessoas imparciais, directores de departamento nomeados com currículos invejáveis, o presidente proposto é presidente da Associação dos Técnicos Municipais, professor académico etc...; e podem confiar no município, no Presidente de Câmara, a quem os Vereadores confiaram a proposta com as devidas cautelas, embora todos os Deputados Municipais tivessem olhado para este regulamento, obviamente, que a maior parte de vós confiaram que estava tudo dentro da Lei, ainda assim, procurei ter mais segurança jurídica naquilo que íamos colocar na rua, e voltar a trazer a esta Assembleia Municipal mais algum preciosismo para dar a todos o lastro e a garantia da responsabilidade que os 31 (trinta e um) membros do órgão deliberativo estavam a tomar – todos aqueles que votarem a favor e até aqueles que votarem contra, e que não fizerem declaração de voto em contrário –. E é a favor dessa segurança jurídica que é necessário, antes de executar um plano aprovado pela Assembleia Municipal, que eu tenho o dever de lealdade com a Assembleia e introduzir as correcções que me aconselharam por bem, a dar mais segurança a esta medida, porque ela vai muito para além daquilo que é a leitura simples, das atribuições e competências da Câmara Municipal ou do Município para intervir no apoio à actividade económica, e por isso estão aqui normas de cautela... Foi o reforço, por exemplo, de dizer e ficar escrito juridicamente, que se alguém não cumprir com algumas regras terá que devolver as verbas que receber do município; uma outra regra, é que só podemos apoiar munícipes que exerçam a sua actividade no concelho de Soure. Isto são pormenores, mas nós corríamos o risco de colocar lá fora um regulamento que estava a suscitar dúvidas, e, dúvidas essa que podiam ser de grande responsabilidade para quem deliberou, e quem deliberou foi a Assembleia Municipal por proposta da Câmara e eu, que tenho o dever de lealdade para com o órgão da Assembleia Municipal que me obriga a assumir a minha responsabilidade como Presidente e como autor da proposta, mas também, o dever de alertar o órgão competente Assembleia. Portanto, o regulamento está com um mês de atraso?... Possivelmente!... Se ele estivesse perfeito, e as Leis, como o Senhor sabe, nunca são completamente perfeitas e então num período como este, onde a dinâmica e o fluxo de alterações legislativas são em catadupa, muita coisa foi clarificada. Hoje mesmo, foram publicadas normas legislativas, que podem até, sobrepor-



Handwritten initials and a signature in blue ink.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

se ao regulamento que aqui temos, portanto, tudo isto é mutável. Aquilo que vos posso garantir, é que para o dia de hoje, de facto, 1 (um) mês depois da última Assembleia, e depois de ter obtido contributos e depois de ter ido à Reunião de Câmara da passada segunda-feira, iremos de imediato publicar na segunda feira, em Diário da República e dar eficácia ao regulamento, como o próprio diz: tem eficácia a partir do dia em que for publicado em Diário da República. E temos, entretanto, trabalho feito, porque este regulamento prevê um contrato programa com a Associação Empresarial de Soure, com a qual já se tem vido a trabalhar ao longo deste mês, com a preparação das normas de recolha das próprias candidaturas, com a formação aos técnicos do município - designámos uma técnica do município para ficar afecta, em exclusivo, ao desenvolvimento económico, sem sair do seu conteúdo funcional, portanto está no regimento orgânico da câmara e no organigrama da câmara este tipo de funções, estão atribuídas à Divisão chefiada pela Engenheira Maria José, que tem o desenvolvimento económico na sua área, além do urbanismo, e, uma funcionária desse departamento esteve a ter formação, o estudo do próprio regulamento, o estudo da própria Lei, e é através do contributo dessa funcionária que por acaso tem o mestrado em Gestão e Administração Pública, alguém que temos a sorte de ter nos nossos quadros e que depois de ter abraçado este desafio começou a trabalhar com o técnico da Associação Empresarial de Soure, e chegaram aqui alguns pormenores que, entendemos nós, estão em tempo -. Estamos em condições, durante o mês de agosto, de receber todas as candidaturas. Portanto, mais importante do que fazer, é fazer bem, e o dever de lealdade para com o órgão deliberativo, Assembleia Municipal, impediu-me, sabendo que havia aqui imperfeições, de colocar em prática, já este mês, este regulamento. Os prejuízos que, infelizmente, afectam muitas empresas, muitas pessoas, muitos comércios, muitos restaurantes, muitos cafés e muitas outras actividades... não se vão resolver com o apoio que o Município de Soure dá, mas felizmente que o País e a Europa está a dar alguma resposta e com grande preocupação, perante as quais este contributo do município é insignificante. Como sabem, pela leitura que fizeram do regulamento, aquando da sua primeira aprovação, isto tem um limiar, que andarà na ordem dos 1.800,00€. Pelos dados que temos, de acordo com as informações prestadas pelos contabilistas que têm colaborado connosco desde o início do procedimento, dificilmente alguma empresa chegará a esse limiar de possível apoio do Município, até porque as estimativas estão feitas por cima, mas mais importante do que o valor do apoio, é o estímulo, é a parceria que pretendemos, é o incentivo que estamos a dar para que as pessoas não esmoreçam. Aquilo que é desejável, é que entremos em 2021, e quem pretender o apoio, tem a obrigação de estar a funcionar com os mesmos postos de trabalho, com os mesmos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços que tínhamos em fevereiro de 2020... Esse é o objectivo do programa e, não é este apoio de pouco mais de 1.000,00€, que poderá salvar alguém na sua actividade! Obviamente que quem tiver de fechar não é por ter recebido o apoio da Câmara em junho ou em julho que vai conseguir salvar a actividade, até porque o governo lançou atempadamente



Handwritten signature and initials in blue ink.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

mecanismos de salvaguarda da situação em que algumas empresas poderiam estar, desde logo: dilação do período de pagamento de impostos; dilação dos prazos de pagamento de encargos bancários com possíveis situações de hipoteca e arresto de bens; o próprio lay-off compartilhado pelo Estado; e outros mecanismos de apoio aos gerentes, e aos empresários em nome individual. Portanto esta é uma situação, aparentemente avulsa, mas também está dependente daquilo que é uma dinâmica da própria Europa e do próprio Estado que, com o devido respeito por opiniões diferentes, tem estado muito bem, e não será por falta de estímulo que as empresas não poderão continuar a trabalhar. Aquelas que não continuarem a trabalhar, são por outras razões! As informações que temos é que os restaurantes não estão a conseguir recuperar, mas não é por falta de flexibilidade no seu funcionamento, os cafés não estão a conseguir recuperar, mesmo outras actividades liberais de prestação de serviços de bem-estar e conforto – cabeleireiros, barbeiros - não estão como estavam antes deste período; as actividades turísticas do concelho estão bastante penalizadas, basta ver que nós em 2018 e 2019 estávamos com uma média superior a 20.000 dormidas e este ano está altamente comprometida - abaixo dos 10% -, mas ainda esta semana, uma das maiores empresas mais conhecidas do país neste tipo de serviços – Pastéis de Belém – foi dito pelo seu proprietário que depois de dois meses em que estiveram fechados, o mês de julho está com menos 20% daquilo que seria o normal, portanto vejam o impacto que isto tem. Também sabemos que os imigrantes seriam uma esperança, e são todos os anos uma esperança para a nossa região e para o aumento da actividade económica, portanto, os estabelecimentos comerciais do concelho todos os anos nos meses de julho e agosto duplicam a actividade pela presença dos imigrantes, alguns vêm outros certamente não virão e por isso vamos sofrer ainda mais durante os meses de julho e agosto... Agora, o regulamento, entrará em vigor de imediato e por isso afirmo aqui, perante o dever de lealdade que tenho para convosco que, na segunda ou terça-feira irá para publicação e execução imediata que já está preparadíssima entre os serviços do Município e a Associação Empresarial de Soure.”

Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor -- 21 (vinte e um) da Bancada do PS, 4 (quatro) da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP-PPM, 1 (um) Bancada da CDU, 1 (um) do Deputado do M.A.I.S. e 1 (um) do Deputado Independente --, aprovar a 1.ª Proposta de Alteração do Regulamento, apresentada pela Câmara Municipal.-----



JL
JK
@

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Ponto 5. VOTO DE PESAR

- Proposta

Foi presente pelo **Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia**, o seguinte

VOTO DE PESAR

No passado dia 16 do corrente mês de Julho, faleceu o Senhor António Nunes Costa.

Como é do conhecimento público, o cidadão, **ANTÓNIO NUNES COSTA**, foi um **Autarca Exemplar**, durante, sensivelmente, duas décadas, designadamente, quer como **Presidente da Junta de Freguesia da Vinha da Rainha**, quer como **Deputado Municipal**, por inerência.

Por isso, a nosso ver, trata-se de uma questão de elementar justiça, reconhecer o mérito da sua Atividade Social e Política, e, ainda, a referência positiva que constituiu a sua forma de estar na vida.

Assim sendo, propõe-se à **Assembleia Municipal** que **aprove** um, mais do que justo, **Voto de Pesar** pelo seu falecimento, e que, não só o mesmo seja tornado público, mas também que, naturalmente, sejam apresentados à Família os Nossos **Sentidos Pêsames**.

Paços do Município de Soure, 27 de julho, de 2020
O Presidente da Assembleia Municipal
(João Gouveia, Dr.)

- Foi deliberado, por unanimidade, com 28 (vinte e oito) votos a favor, aprovar a proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Cidadão, António Nunes Costa.-----

Período de Intervenção do Público

Não se verificou qualquer inscrição.



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'JUA' with a circled 'A'.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOURE
Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Soure, realizada no Espaço Multiusos – Quinta da Coutada, em 31 de Julho de 2020

Não havendo mais assuntos a tratar, a 1.^a Secretária da Mesa leu em voz alta a Proposta de Acta, em minuta, com o texto das Deliberações hoje tomadas, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. João Gouveia, deu por encerrados os trabalhos às 11,45 horas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.

A 1.^a SECRETÁRIA

Luísa Margarida Lima Anjo, Dra.

O 2.^o SECRETÁRIO

José Maria Ferraz da Fonseca